



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 510/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA D DE ARAÚJO SILVA-EPP, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA À AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sra. Maria Gorete Correia Queiroz Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG de Nº 602.994 SSP/AL e inscrita com o CPF sob nº 448.752.234.04 doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **D DE ARAÚJO SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.746.313/0001-96, sediada na Rua Paulina Maria de Mendonça, 735 – Jatiúca – CEP: 57035-557 – Maceió/AL, representada pela Srª. Roberta Lins Costa Melo, inscrito no CPF nº 030.812.084-16, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 070/2015 e Ata de Registro de Preço nº 081/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de livros e material permanente destinados aos Centros de Educação Infantil do Município de Arapiraca.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maurício Pereira, 921 – Bairro Baixão – Arapiraca/AL, de 08:00h as 12:00 e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Emitir empenho.

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato.

3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

O material deve ser entregue conforme as especificações exigidas, com certificação do INMETRO e garantia do fabricante, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Entregar o material no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima especificado.

1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.

1.3 Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.

1.4 Obedecer as características do material, especificadas nesse contrato.

1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

1.6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

pelo

AA *AD*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato.
- 1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.
- 1.9 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato.
- 1.10 Assinar o contrato resultante no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.
- 1.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 3.199.740,50 (três milhões, cento noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho 13.13.12.365.1230.2.554 – Manutenção e Gerenciamento das Atividades de Creches e elemento de despesa 4.4.90.52.0010 no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); 13.13.12.365.1230.2.434 – Manutenção e Gerenciamento das Atividades da Pré-escola e elemento de despesa 4.4.90.52.0010 no valor de R\$ 1.599.740,50 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse contrato e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

Dele
AD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
 - 1.1- Advertência;
 - 1.2- Multa;
 - 1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 1.4- Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 1.6- As sanções previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
 - 1.7- A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
 - 1.8- A multa aplicável será de:
 - 1.8.1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do material/serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.8.2- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do material/serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.8.3- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens, acima.
 - 1.8.4- 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na entrega total ou parcialmente do material/serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 1.8.5- 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 1.8.6- 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 1.8.7- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

Deebs

AA *AA*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 1.8.8- A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
- 1.8.9- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega da Nota de Empenho o contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 1.9.1- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 1.9.2- Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.9.3- Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 1.9.4- Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 1.9.5- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 1.9.6- Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 1.9.7- For multada, e não efetuar o pagamento;
- 1.9.8- O prazo previsto no item 1.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos;
- 1.9.9- O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 1.9.10- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 1.9.11- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a

Paulo
AD

AA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. Indica-se como Fiscal do Contrato Senhor WAGNER SILVA LIMA, Assessor Técnico desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 067.669.044-02, Matrícula 106.126, que terá as seguintes atribuições:

- 1.1 Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- 1.2 Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 1.3 Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 1.5 Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Feito
Ass
AA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 01 de Novembro de 2016.

MARIA GORETE CORRÊIA DE QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ROBERTA LINS COSTA MELO
D DE ARAÚJO SILVA-EPP
CONTRATADA

WAGNER SILVA LIMA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - *Barissa Carla Farias de Lima*
CPF - *077.318.164-14*

NOME - *fome Susy Barbara Vieira*
CPF - *039.438.914-02*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO AO CONTRATO Nº 510/2016

ITENS	QUANT.	UNIDADE/ MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	65	Kit / Conjunto	PROJETO PEDAGÓGICO MUNDO DA CRIANÇA – Composta de 01 caixa plástica (baú) grande com 40 títulos infantis. Para crianças de 01 a 05 anos das creches e ensino infantil com os seguintes tipos de livros: livros de banho, livros 3D, livros musicais, livros dedoches, livros de pano e livros de jogos e estímulos	R\$ 3.294,10	R\$ 214.116,50
02	50	Kit / Conjunto	PROJETO PEDAGÓGICO OS QUATRO PILARES DA EDUCAÇÃO - Composto de 01 móvel em forma de casinha, grande, com rodinhas e 05 gravações com: fantoches, dedoches, fantasias e livros diversos para crianças de 05 a 10 anos com objetivo de tornar prático o conceito dos quatro pilares da educação da UNESCO que propõe uma educação direcionada para os quatro tipos fundamentais de aprendizagem: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser. Descrição: 01 móvel volante, 180 livros infantojuvenil, 10 fantoches e 10 dedoches.	R\$ 12.066,00	R\$ 603.300,00
03	50	Kit / Conjunto	PROJETO PEDAGÓGICO A TENDA DA CULTURA – Composta	R\$ 43.313,15	R\$ 2.165.657,50

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

			<p>de uma grande biblioteca geral, completa e itinerante. A tenda mede 18m² podendo ser transportada para: praças públicas, escolas e postos de saúde da cidade e municípios vizinhos.</p> <p>Descrição: 2000 livros, brinquedos pedagógicos, 01 tenda pantográfica 06 x 03m, 12 cadeiras infantis, 01 tapete E.V.A 02 mesas infantis, 04 baús.</p>	
04	25	Kit / Conjunto	PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA INFANTIL- Composta de 01 baú plástico com 60 livros infantis e acompanha um parque infantil para proporcionar um espaço onde o brincar estimule um melhor desenvolvimento da criança. Os livros têm o seguinte acervo: livros com texturas, livros de pano, livros sonoros, livros dedoches e livros com histórias divertidas. O parque infantil é composto: kit monta tudo, pufes infláveis, alfabeto ilustrado, dados pedagógicos, aramado educativo, toca 03 em 01 = 1 centopeia (túnel lúdico) + 1 fantoca com bolinha, playground, gangorra cavalinho, gangorra jacaré e um tapete em E.V.A.	R\$ 8.666,66 R\$ 216.666,50

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 3.199.740,50 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Beilo

[Handwritten signatures]